

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	<b>0544075/2012</b> <b>13/07/2012</b> <b>Pág. 1 de 4</b>
--	--	--

<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0544075/2012</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00247/2001/007/2006	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Guanhães Energia S.A	<b>CNPJ:</b> 08.157.460/0001-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PCH Senhora do Porto	<b>CNPJ:</b> 08.157.460/0001-30
<b>MUNICÍPIO:</b> Guanhães	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 02' 23"	
<b>LONG/X</b> 42° 55' 36"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	
<b>CÓDIGO:</b> E-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas
<b>CLASSE</b> 3	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	
Marco Antônio Martins de Almeida – Gerente Ambiental	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

## 1. Introdução

Com objetivo de regularização ambiental o responsável pelo empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Senhora do Porto preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 22/11/2006, onde foi gerado seu Formulário de Orientação Básica (FOBI), sendo formalizado em 20/12/2006, no município de Belo Horizonte, MG, o processo de Licenciamento nº 00247/2001/007/2006 de Licença de Instalação com objetivo de Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica, através da entrega dos documentos.

A PCH Senhora do Porto obteve sua licença de Instalação, através do certificado de Licença Ambiental 030/2007 em 10/04/2007 com validade até 10/04/2013.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, através dos documentos sob protocolo nº 234649/2012 de 30/03/2012 e protocolo de nº 527662/2012 de 09/07/2012, o empreendedor solicita prorrogação de prazo de alguns itens.

## 2. Discussão

### 2.1. Solicitação do Empreendedor

#### - Protocolo nº 234649/2012 de 30/03/2012:

O empreendedor solicita prorrogação dos prazos para execução das seguintes condicionantes 3.1.1, 3.2.2 (1º), 3.2.2 (2º).

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos das referidas condicionantes:

**Condicionante 3.1.1:** Apresentar os resultados do programa de Manejo dos remanescentes florestais da área do entorno do reservatório em relatórios anuais.

**Prazo:** Por todo período de duração do empreendimento.

**Condicionante 3.2.2 (1º):** Apresentar relatórios parciais das campanhas de monitoramento da fauna, bem como relatório final conclusivo de todos os programas.

**Prazo:** 30 dias após cada campanha.

**Condicionante 3.2.2 (2º):** Apresentar relatórios trimestrais referentes aos seguintes programas: Monitoramento da Ictiofauna e Monitoramento das espécies Endêmicas da ictiofauna.

**Prazo:** 30 dias após a primeira campanha de monitoramento.

O empreendedor embasou seu pedido pelo fato de que as chuvas do início do ano impossibilitaram o início da execução dos programas acima. Havia a necessidade da execução dos mesmos vistos que tinha uma previsão de início de obras para o mês de junho e os cronogramas dos programas estabeleceram a execução dos mesmos 06 (seis) meses antes do início das obras.

**- Protocolo de Nº 527662/2012 de 09/07/2012:**

O empreendedor solicita a prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 4.4, 4.6 e 4.7.

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos das referidas condicionantes:

**Condicionante 4.4:** No âmbito do programa de Mobilização e Desmobilização de mão de obra apresentar assinado convênio que celebra o empreendedor e o SENAI, para treinamento e implemento de iniciativas e execução de serviços técnicos e especializados.

**Prazo:** Até 60 dias antes do início efetivo das obras.

**Condicionante 4.6:** No âmbito do programa de Vigilância Epidemiológica e Atenção a Saúde apresentar os seguintes convênios assinados:

- Com o hospital Imaculada Conceição de Dores de Guanhães visando a prestação de serviços de saúde
- termo de cooperação técnica com a gerência regional de saúde de Itabira
- com a secretaria Municipal de saúde do município de Guanhães.

**Prazo:** Até 30 dias antes do início efetivo das obras.

**Condicionante 4.7:** Apresentar o convênio assinado com a prefeitura Municipal de Dores de Guanhães e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 26º CIA. de Itabira para assegurar o acréscimo dos serviços de segurança pública.

**Prazo:** Até 30 dias antes do início efetivo das obras.

## **2.2. Parecer da Supram-LM**

A Supram-LM acata a solicitação do empreendedor visto que o empreendimento ainda não iniciou as obras e não há a previsão para as mesmas, sendo assim, seguem as condicionantes com os novos prazos estabelecidos:

**Condicionante 3.1.1:** Apresentar os resultados do programa de Manejo dos remanescentes florestais da área do entorno do reservatório em relatórios anuais.

**Prazo:** Durante a vigência da licença, a partir do início das obras, com a apresentação de relatórios anuais.

**Condicionante 3.2.2 (1º):** Apresentar relatórios parciais das campanhas de monitoramento da fauna, bem como relatório final conclusivo de todos os programas.

**Prazo:** Durante vigência da licença, a partir do início das obras.

**Condicionante 3.2.2 (2º):** Apresentar relatórios trimestrais referentes aos seguintes programas: Monitoramento da Ictiofauna e Monitoramento das espécies Endêmicas da ictiofauna.

**Prazo:** Durante vigência da licença, a partir do início das obras.

**Condicionante 4.4:** No âmbito do programa de Mobilização e Desmobilização de mão de obra apresentar assinado convênio que celebra o empreendedor e o SENAI, para treinamento e implemento de iniciativas e execução de serviços técnicos e especializados

**Prazo:** Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

**Condicionante 4.6:** No âmbito do programa de Vigilância Epidemiológica e Atenção a Saúde apresentar os seguintes convênios assinados:

- Com o hospital Imaculada Conceição de Dores de Guanhães visando a prestação de serviços de saúde
- termo de cooperação técnica com a gerência regional de saúde de Itabira
- com a secretaria Municipal de saúde do município de Virginópolis

**Prazo:** Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

**Condicionante 4.7:** Apresentar o convênio assinado com a prefeitura Municipal de Virginópolis e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 26º CIA. de Itabira para assegurar o acréscimo dos serviços de segurança pública

**Prazo:** Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

### **3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes**

Dentre as demais condicionantes descritas no Parecer técnico nº 0144064/2007, grande parte se iniciarão após o início das instalações.

Das condicionantes com vencimento até 30 dias após a obtenção da LI, foi protocolado o documento de nº F041299/2007, comprovando o cumprimento tempestivo destas.

Das condicionantes com vencimento até 60 e 90 dias após a obtenção da LI, foi protocolado o documento de nº R083366/2007, posteriormente ao prazo estabelecido, caracterizando o cumprimento fora do prazo das mesmas. Para tanto, a Supram Leste Mineiro tomará as providências cabíveis, lavrando Auto de Infração por cumprir condicionantes fora do prazo, conforme estabelecido no Decreto nº 44.844/2008.

### **4. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº, 3.1.1, 3.2.2 (1º), 3.2.2 (2º), 4.4, 4.6, 4.7, descrita no Parecer técnico nº 0144064/2007 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº 030/2007 do empreendimento PCH Senhora do Porto, sob Processo Administrativo Copam nº 00247/2001/007/2006, para atividade de barragem de geração de energia.

*Para efetivo acompanhamento do cumprimento das condicionantes, o empreendedor deverá informar a data do início das obras, através de documento protocolado na Supram Leste Mineiro*

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.